



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

PARECER ADMINISTRATIVO FINANCEIRO Nº 96/2023

PROCESSO/SEI 23.003270-2

ASSUNTO: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO EDUCACIONAL EXTERNO

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se do Processo/SEI 23.003270-2 motivado pelo Requerimento/CAENG (0603842), que objetiva viabilizar a participação do servidor **Ikaro Peres Cunha** - Auditor de Controle Externo (matrícula 24.332-1) no **XX Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas**, previsto para ocorrer de 11 a 15 de setembro de 2023, em Bento Gonçalves/Rio Grande do Sul.

1.2. O processo encontra-se instruído com a Solicitação de Participação em Atividade Externa 105 (0604854), com a Programação SINAOP-XX (0604860); e subsidiado com o Parecer Pedagógico/COFAP 42 (0607497), favorável ao pleito, e com a estimativa da despesa com passagens aéreas, acostada pela Coordenadoria Administrativa - Cotação de passagens aéreas/COADM (0606787).

1.3. Por força do Despacho/DIGIC 22425 (0606664), os autos aportaram nesta Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional para manifestação quanto aos aspectos orçamentário/financeiro envolvendo a atividade educacional.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A indenização de diária, passagens e o ressarcimento de transporte serão concedidos aos membros e servidores desta Corte de Contas, consoante previsto na Resolução Administrativa nº 17, de 6 de dezembro de 2006, que regulamenta a matéria, com os valores de diárias estabelecidos na Portaria nº 518, de 27 de junho de 2019.

2.2. A solicitação de participação em evento externo de curta e média duração deve ser direcionada ao Instituto de Contas 5 de Outubro - ISCON, em formulário próprio, preenchido pelo membro/servidor interessado, acompanhado de justificativa que demonstre a pertinência da participação, e, no caso de servidor, com a ciência do dirigente da unidade organizacional, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do início da programação, competindo ao ISCON a **emissão de Parecer Administrativo e Financeiro, que informará a disponibilidade orçamentária e financeira na ação de capacitação**, conforme critérios estabelecidos na Resolução Administrativa /TCE-TO nº 01/2011, de 04 de maio de 2011 (artigo 19, *caput* e §2º)^[1], observando-se, ainda, que as despesas com diárias deverão ser pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas situações previstas no rol do art. 9º, da RA nº 17/2006.

2.3. Nesse sentido, com suporte nas informações que integram os autos, destacam-se, nos demonstrativos que adiante seguem, as **estimativas da despesa com pagamento de inscrição, diárias e passagens aéreas** na forma solicitada.

TABELA 1: 14 - Diárias – Civil

Período/Viagem	Saída	Retorno
	10/09/2023	16/09/2023

Destino	Bento Gonçalves/Rio Grande do Sul
Beneficiário	Ikaro Peres Cunha - Auditor de Controle Externo
Quantidade	6,5 (seis diárias e meia)
Valor Unitário/diária	R\$ 387,09 (trezentos e oitenta e sete reais e nove centavos)
Adicional de embarque e desembarque	R\$ 304,67 (trezentos e quatro reais e sessenta e sete centavos)
VALOR TOTAL	R\$ 2.820,76 (dois mil, oitocentos e vinte reais e setenta e seis centavos) Fórmula do Cálculo: 387,09 x 6,5 (diárias) = R\$ 2.516,09 + 304,67 (adicional de embarque e desembarque)
DETALHAMENTO DA DESPESA	
Unidade Gestora	047500 - Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do TCE
Programa de Trabalho	01.128.1171. 4183 (capacitação, aperfeiçoamento e formação continuada de membros e servidores do TCE)
Elemento da Despesa	3.3.90.14 - Diárias – Civil
Fonte	759 - Recursos vinculados a fundos

TABELA 2: Passagens e Despesas com Locomoção

VALOR TOTAL	R\$ 2.693,52 (dois mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos) - Cotação/COADM (0606787)
DETALHAMENTO DA DESPESA	
Unidade Gestora	047500 - Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do TCE
Programa de Trabalho	01.128.1171. 4183 (capacitação, aperfeiçoamento e formação continuada de membros e servidores do TCE)
Elemento da Despesa	3.3.90.33 - passagens e despesas com locomoção.
Fonte	759 - Recursos vinculados a fundos

TABELA 3: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (inscrição)

VALOR TOTAL:	R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais) - Solicitação de Participação em Atividade Externa 105 (0604854)
---------------------	--

TABELA 3: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (inscrição)

DETALHAMENTO DA DESPESA	
Unidade Gestora	047500 - Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do TCE
Programa de Trabalho	01.128.1171.4183 (capacitação, aperfeiçoamento e formação continuada de membros e servidores do TCE)
Elemento da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	759 - Recursos vinculados a fundos

2.4. Destaca-se que a soma total do valor contabilizado para o eventual pagamento de diárias (Tabela 1), passagens aéreas (Tabela 2), e inscrição (Tabela 3) é de **R\$ 7.864,28 (sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, observando-se as disposições dos arts. 3º [\[2\]](#) da Resolução Administrativa nº 17/2006, cujo dispêndio consta na Programação Orçamentária alinhada à Lei Orçamentária Anual nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício financeiro de 2023, de acordo com o §4º do art. 80 da Constituição do Estado do Tocantins.

3. CONCLUSÃO

3.1. Com base na análise dos documentos e informações disponíveis, e sob os fundamentos da Resolução Administrativa/TCE-TO nº 1/2011, e considerando, ainda, a relevância da despesa educacional em questão, esta Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional **manifesta-se pela disponibilidade orçamentária/financeira na Ação 4183 (capacitação, aperfeiçoamento e formação continuada de membros e servidores do TCE)** para o custeio das despesas estimadas neste Parecer Administrativo Financeiro, ressaltando-se que, contabilmente, registra-se na classificação do evento de Despesa Orçamentária - Variações Patrimoniais Diminutivas - VPD, em consonância com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (art. 35).

3.2. Por fim, dada a relevância da despesa educacional, submete-se o feito à apreciação e consideração da **Diretoria do Instituto de Contas**, enfatizando que a educação é um investimento crucial para o desenvolvimento profissional, sobretudo pelos benefícios gerados, incluindo o aprimoramento do conhecimento e habilidades funcionais, fortalecendo sobremaneira a capacidade institucional.

É o Parecer.

[\[1\]](#) Art. 19. A solicitação de participação em evento externo de curta e média duração deve ser remetida ao ISCON, em formulário próprio (Anexo III), preenchido pelo servidor interessado, acompanhado de justificativa que demonstre a pertinência da participação do servidor, com a ciência do dirigente da unidade organizacional, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do seu início.

(...)

§ 2º Compete ao ISCON a emissão de parecer pedagógico, baseado no mapeamento de competências, no gap e no princípio da isonomia e o parecer administrativo e financeiro, que informará a disponibilidade orçamentária e financeira na ação de capacitação

[\[2\]](#) Art.3º As diárias serão concedidas por dia de afastamento, incluindo-se o de partida e o de chegada.

Parágrafo único. O servidor fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:

I - quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

II - no dia do retorno à sede



Documento assinado eletronicamente por **CEJANE MARCIA AIRES ALVES DE ANDRADE**, **COORDENADORA**, em 11/08/2023, às 15:42, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0607907** e o código CRC **9F1855E8**.